



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 053/90, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990.

Concede reajuste de Vencimentos aos Profes  
sores diaristas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Poder Executivo concede aos Professores horistas' Municipais, apartir de 1º de fevereiro de 1990, reajuste de 237,84% , (Duzentos e Trinta e Sete inteiros e oitenta e quatro centézimos por cento) na respectiva hora/aula.

Artº. 2º - A hora/aula será reajustada mensalmente de conformi  
dade com a inflação do mês.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1990, revoga das a Lei Municipal nº 040/89, de 30.06.89, e demais disposições em' contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 20 de fevereiro de 1990.

Emilson dos Santos Gonçalves.

Prefeito Municipal

Em 20/02/90  
APROVADO  
E. Pinheiro  
Presidente da Câmara